



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 3029 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera o artigo 2º da Lei nº. 2.331, de 24 de novembro de 2.011 e dá outras providências."

SÍLVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã/SP, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente projeto de lei complementar para apreciação e votação por esta Casa de Leis:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº. 2.331 de 24 de novembro de 2.011, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor inicial do Vale Alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais), por servidor, independentemente da carga horária, podendo ser revisto e corrigido anualmente, considerando as disponibilidades da Administração Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder transferências e abrir créditos adicionais necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal da Tabapuã-SP, em 14 de novembro de 2025

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa